



REQUERIMENTO Nº , DE 2018

(Do Senhor CAPITÃO AUGUSTO)

Requer a revisão do despacho apostado ao Projeto de Lei nº 6975, de 2017, para que se inclua o seu exame pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no inciso XV, *f, g e i*, do artigo 32 e no inciso XIII do Artigo 24 do Regimento Interno desta Casa, a revisão do despacho apostado no Projeto de Lei nº 6975, de 2017, para que se inclua o seu exame pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 6.975, de 2017, altera a redação dos arts. 1º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º da Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, para incluir as guardas municipais entre as instituições com possibilidade de compor a Força Nacional de Segurança Pública.

A Lei nº 11.473, de 2007, permite que a União possa firmar convênio com os Estados e o Distrito Federal para executar atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

A proposição em comento propõe uma reformulação dessa visão de atuação da Força Nacional com a implementação da possibilidade de municipalização dessa atuação, o que importará na releitura e readequação estratégica das forças envolvidas nessa atividade extraordinária, que envolve a defesa nacional.

Ora, o Regimento Interno desta Casa é claro aos dispor em seus artigos 24, XIII, e 32, XV, *f*, *g* e *i*, que todo projeto que envolva o exame de questões atinentes à política de defesa nacional, estudos estratégicos, Forças Armadas e Auxiliares e legislação de defesa nacional compõe o campo temático da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

É indene de dúvida que o projeto em epígrafe dispõe sobre essas questões. Tanto é assim que projeto que também busca alterar a legislação da Força Nacional (**PL 7059/2014**) está tendo tramitação regular junto à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, tendo em vista que esse colegiado tem mesmo a competência para refletir sobre as sugestões de aprimoramento desse mecanismo da Força Nacional que envolve, em seu aspecto macro, a defesa nacional.

Assim, cumpridas todas as exigências pertinentes, requeiro a revisão do despacho apostado no Projeto de Lei nº 6975, de 2017, para que se inclua o seu exame pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

Sala das Sessões, em de de 2018.

CAPITÃO AUGUSTO
PR/SP